



ENCERRADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11/8/2011

INTERESSADO:


IBICT/DMAP

PROCESSO: 01210.002760/2011-18 **AUTUAÇÃO:** 07/12/2011

INTERESSADO:
DV DE SUPORTE TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 800.1 - A CLASSIFICAR

ASSUNTO:
AQUISIÇÃO DE 100(CEM) MICROCOMPUTADORES, TIPO DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO PARA O IBICT.



CÓDIGO:

M O V I M E N T A Ç Õ E S

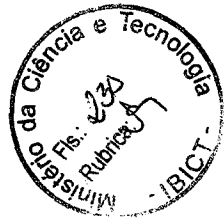
S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE						
02	ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA. (CARONA)						
03	AQUISIÇÃO DE 100 MICROCOMPUTADORES						
04	VOLUME 02		/ /	17			/
05			/ /	18			/
06			/ /	19			/
07			/ /	20			/
08			/ /	21			/
09			/ /	22			/
10			/ /	23			/
11			/ /	24			/
12			/ /	25			/
13			/ /	26			/
14			/ /	27			/
			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H – 3º Andar | Cep: 70070-912 - Brasília / DF
Telefone: +55 61 3217 6320/6352 | Fax: +55 61 3217 6499 – licitacoes@ibict.br

MEMO Nº 09/2011

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2010.

Senhora Chefe,

Em atendimento a sua solicitação, informamos que foram analisadas as especificações constantes do Edital de Pregão 53/2010 e concluímos que o equipamento constante da UASG 120024 – Comando da Aeronáutica – Centro de Instrução e Adaptação da Aeronautica - CIARR, através do Pregão 53/2010, atende perfeitamente aos objetivos deste Instituto.

Assim sendo, dando cumprimento ao disposto no Decreto 3.931/01, a pesquisa de mercado que deu origem à estimativa de preços do Termo de Referência, é claro e cristalino que a adesão representa economia aos cofres públicos já que os equipamentos foram estimados em R\$. 424.777,78 e o valor praticado na referida Ata é de R\$. 369.000,00, o que representa uma economia de aproximadamente 13,13% em relação ao preço unitário estimado.

Adriano Alexandre dos Santos
ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO SUPORTE TÉCNICO



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H - 3º Andar | Cep: 70070-912 - Brasília / DF
Telefone: +55 61 3217 6320/6352 | Fax: +55 61 3217 6499 – licitacoes@ibict.br

OFÍCIO COAD N.º 39 /2011

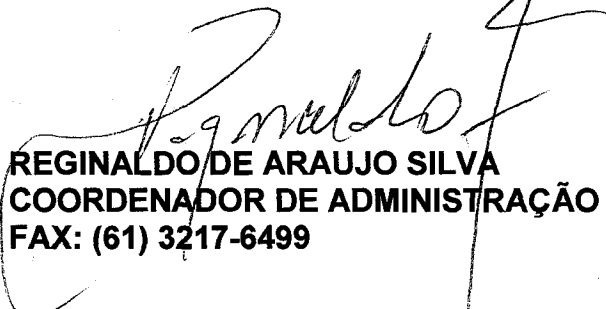
Brasília/DF, 07 de dezembro de 2011.

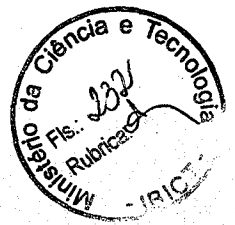
Ao
Cel Int VANDER LUCIO ROBERTO
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONAUTICA
Ordenador de Despesas
Fone: (31) 4009-5015
Fax: (31) 4009-5107

Prezado Senhor,

De acordo com o disposto no Art. 8º, § 1, do Decreto, 3.931/2001, e alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, solicitamos autorização para aderir à Ata de Registro de Preços **053/CIAAR/2010**, 100 (cem) unidades do item 01, cujo objeto é fornecimento de microcomputadores Dell, modelo optiplex 990, registrado em nome da empresa High Tech Informática Ltda – Cnpj 02.104.469/0001-04.

Atenciosamente,


REGINALDO DE ARAUJO SILVA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
FAX: (61) 3217-6499



=====
* * * RELAT. DE ENVIO * * *
=====

DATA/HORA : 12/08/11 10:38:10
NOME: DMAP

----->>>
* ID REMOTO ----->> 84905100
* PASS TX ----->> 01
* HORA DE INICIO ----->> 10:37:15AM
* HORA DE FIM ----->> 10:38:10AM
* RESULTADO ----->> OK

___ SIASG, EMPENHO, PREEMPENHO, ENVPREEMP (ENVIA MINUTA DE PRE-PENHO)
DATA: 08/12/2011 HORA: 16:39:17 USUARIO: LUCIANA
UASG: 240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA



NUMERO DA MINUTA: 007959
FONTE 0100000000 UG 240121 GESTÃO 00001 PTRES 021585 PI 41320001002 ND 449052
VALOR DO PRÉ-EMPENHO: 424.777,78

ESFERA: 1 DATA DE EMISSÃO: 08/12/2011 DATA LIMITE: 31/12/2011

FINALIDADE/OBS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

FOI GERADO NO SIAFI O PRÉ-EMPENHO 800026 TECLE <ENTER> PARA TERMINAR
PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/CIAAR/2010

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/CIAAR/2010.

PROCESSO Nº 67530.006280/2010-22

VALIDADE: 12 MESES

Aos 17 dias do mês de **dezembro** de 2010, a União, por intermédio do **Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica**, com sede em Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0113-07**, neste ato representado por **Vander Lúcio Roberto Cel Int**, Ordenador de Despesas, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Boletim Interno nº51/2010.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/CIAAR/2010**, conforme Ata publicada em 18/11/2010 e homologada pelo Ordenador despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

HIGH TECH INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **02.104.469/0001-04**, com sede na **SCLRN 716, Norte - Bloco B, Loja 37 – Asa Norte, CEP 70.761-650**, no Município de **Brasília - DF**, email: jean@htinfo.com.br, telefone: **(61) 3349-2600** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jorgito da Silva Paiva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1.544.826 SSP/DF** e CPF nº **802.602.761-20**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

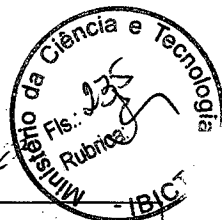
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

556

628010

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de bens comuns tipo material de informática, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA	EMPRESA
01	<p>MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1. PLACA PRINCIPAL</p> <p>1.1. ARQUITETURA ATX OU BTX.</p> <p>1.2. MÓDULO DE PLATAFORMA SEGURA (TPM) REVISÃO</p> <p>1.2 INTEGRADO.</p> <p>1.3. BIOS</p> <p>1.3.1. IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA FLASH, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE.</p> <p>1.3.2. COMPATÍVEL COM BOOT ATRAVÉS DE: DISCO RÍGIDO, DISPOSITIVO ÓTICO E ADAPTADORES DE REDE WAKE-UP ON LAN.</p> <p>1.3.3. SENHA DE ACESSO PARA CONFIGURAÇÃO DO SETUP E USUÁRIO.</p> <p>1.3.4. POSSIBILIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR: PORTA SERIAL, PORTA PARALELA E PORTAS USB.</p> <p>1.3.5. DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, VISUALIZAÇÃO REMOTA DO POST DA MÁQUINA ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE, OU ATÉ MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL.</p> <p>1.4. BARRAMENTO D EXPANSÃO:</p> <p>1.4.1. PCI 2.3 (32 BIT/33 MHZ): MÍNIMO DE 2 SLOTS DISPONÍVEIS.</p> <p>1.4.2. PCI EXPRESS X1 (5 GBPS): MÍNIMO DE 1 SLOT DISPONÍVEL APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>1.4.3. PCI EXPRESS X16 (80 GBPS): MÍNIMO DE 1 SLOT DISPONÍVEL APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>1.4.4. SERIAL ATA: SUPORTE A 1,5 E 3,0 GBPS, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA SMART III.</p> <p>1.4.5. USB 2.0: 480 MBPS.</p> <p>1.5. MEMÓRIA DDR3</p> <p>1.5.1. SLOTS DIMM DDR3: 4 UNIDADES.</p> <p>1.5.2. FREQUÊNCIAS (LATÊNCIAS) COMPATÍVEIS: 1066 MHZ.</p> <p>1.5.3. MÓDULOS SUPORTADOS: 1 GB, 2 GB.</p> <p>1.5.4. QUANTIDADE MÁXIMA: 8 GB.</p> <p>1.6. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA 3D</p> <p>1.6.1. MEMÓRIA: CAPACIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE ATÉ 256MB DE FORMA DINÂMICA.</p> <p>1.6.2. RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920 X 1200 PIXELS.</p> <p>1.6.3. SUPORTE A DIRECTX 10 E OPENGL 2.0</p> <p>1.6.4. POSSUIR 1(UM) CONECTOR VGA E 1(UM) CONECTOR DISPLAYPORT.</p> <p>1.7. AUDIO STEREO</p> <p>1.7.1. ÁUDIO INTEGRADO</p> <p>1.7.2. DISPOSITIVO PARA REPRODUÇÃO DE SOM MULTIMÍDIA, INTERNO AO GABINETE DO MICROCOMPUTADOR, PARA EMISSÃO DO SOM PROVINDO DA CONTROLADORA DE SOM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) WATT (ALTO-FALANTE(S) INTEGRADO(S) AO GABINETE).</p> <p>1.7.3. O DISPOSITIVO PARA REPRODUÇÃO DE SOM MULTIMÍDIA, INTERNO AO GABINETE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER DESLIGADO QUANDO CONECTADO UM FONE.</p>	UNID	200	RS 3.690,00	RS 738.000,00	DELL	High Tech Informatica Ltda ME



557
628070

<p>DE OUVIDO OU CAIXA ACÚSTICA NO CONECTOR DE SAÍDA PARA CAIXA ACÚSTICA.</p> <p>1.8. CONTROLADOR DE REDE ETHERNET E WIRELESS</p> <p>1.8.1. CONTROLADOR DE REDE ETHERNET COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1.8.1.1. COMPATIBILIDADE COM: IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET, IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET, IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3 NWAY AUTONEGOTIATION, IEEE 802.3X FLOW CONTROL.</p> <p>1.8.1.2. "WAKE-UP ON LAN" IMPLEMENTADO COM DESPERTADOR REMOTO. PERMITINDO BOOT REMOTO PELA REDE ETHERNET; POSSIBILITAR ATUALIZAÇÃO VIA SOFTWARE. RECONFIGURAR, LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO DE FORMA REMOTA INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL.</p> <p>1.8.1.3. PXE – "PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT" IMPLEMENTADO.</p> <p>1.8.1.4. SUPORTE A ASF 2.0.</p> <p>1.8.1.5. POSSUIR 1(UMA) PLACA DE REDE WIRELESS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.8.2. CONTROLADOR DE REDE WIRELESS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1.8.2.1. INTERFACE TIPO PCI E/OU PCIE;</p> <p>1.8.2.2. SUPORTE AOS PROTOCOLOS: IEEE 802.11B, IEEE 802.11A, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N (DRAFT);</p> <p>1.8.2.3. CONFORMIDADE COM: IEEE 802.11B, IEEE 802.11A, IEEE 802.11G, WI-FI CERTIFIED, IEEE 802.11N (DRAFT);</p> <p>1.8.2.4. SUPORTE A ENCRIPÇÃO: 128-BIT WEP, 64-BIT WEP.</p> <p>1.8.2.5. A PLACA DE REDE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E FABRICADA PARA SEU USO. DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.</p> <p>1.9. CONECTORES</p> <p>1.9.1. SERIAL ATA (CONECTOR DE 7 PINOS): 4 UNIDADES (MÍNIMO).</p> <p>1.9.2. FLOPPY DRIVE (CONECTOR DE 34 PINOS) OU LEITOR DE CARTÃO: 1 UNIDADE.</p> <p>1.9.3. SERIAL (12 PINOS): 1 UNIDADE (MÍNIMO).</p> <p>1.9.4. COOLER (5 PINOS): 1 UNIDADE.</p> <p>1.10. INTERFACES</p> <p>1.10.1. VÍDEO (DB-15 FÊMEA): 1 UNIDADE.</p> <p>1.10.2. USB 2.0: 8 UNIDADES (MÍNIMO), SENDO 2(DUAS) FRONTAL E 6(SEIS) TRASEIRA.</p> <p>1.10.3. SERIAL RS-232 (DB-9 MACHO): 1 UNIDADE.</p> <p>1.10.4. PARALELA CENTRONICS EPP E/OU ECP (DB-25 FÊMEA): 1 UNIDADE.</p> <p>1.10.5. REDE ETHERNET (CONECTOR RJ-45): 1 UNIDADE.</p> <p>1.10.6. STEREO LINE-IN: 1 UNIDADE.</p> <p>1.10.7. STEREO LINE-OUT: 1 UNIDADE.</p> <p>1.10.8. MICROFONE: 1 UNIDADE (FRONTAL.)</p> <p>1.10.9. FONE DE OUVIDO: 1 UNIDADE (FRONTAL.)</p> <p>1.11. PLACA PRINCIPAL DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS.</p> <p>1.12. CHIPSET</p> <p>1.12.1. SUPORTA A EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ 8 GB</p> <p>1.12.2. BARRAMENTO DE SISTEMA SUPORTADO</p>						
---	--	--	--	--	--	--

558
6280-10

<p>MHZ. 1333/1066/800</p> <p>1.12.3. SUPORTE MÓDULO DE MEMÓRIA: 1GB E 2GB.</p> <p>1.12.4. TIPO DE MEMÓRIA SUPOSTADA: DUAL CHANNEL DDR-2 E DDR-3</p> <p>1.12.5. INTERFACE DE DISCOS SUPOSTADA: SATA 3GBPS</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>2.1. FORNECER MICROCOMPUTADOR COM 1(UM) PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM TODO O CONJUNTO DO MICROCOMPUTADOR, PROCESSO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 45 NM, COM SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS DE 32 E 64 BITS;</p> <p>2.2. PROCESSADOR INTEL, AMD OU EQUIVALENTE, TENDO COMO REFERENCIA TÉCNICA OS SEGUINTE: INTEL MODELO E8400 (3.0GHZ, 6MB DE CACHÊ E FSB DE 1.333MHZ) OU AMD PHENON II X2 B55 (3.0GHZ, 7MB CACHE E HT BUS 3.0) OU SUPERIOR;</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. MÍNIMO DE 4GB (QUATRO GIGABYTES), DDR3 1066 MHZ, EM CONFIGURAÇÃO "DUAL CHANNEL".</p> <p>3.2. DOIS SLOTS LIVRES APÓS A INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS.</p> <p>4. DISCO RÍGIDO</p> <p>4.1. CAPACIDADE: 250 GB (MÍNIMO).</p> <p>4.2. ROTAÇÃO: 7200 RPM (MÍNIMO).</p> <p>4.3. INTERFACE: SATA 3.0GB/S (SATA-II) NCQ.</p> <p>4.4. BUFFER DE MEMÓRIA: 8 MB (MÍNIMO).</p> <p>4.5. TEMPO MÉDIO DE ACESSO LEITURA E GRAVAÇÃO: MENOR QUE 10,0 MS.</p> <p>4.6. TECNOLOGIA SMART III.</p> <p>5. DRIVE ÓPTICO E LEITOR DE CARTÕES DE MÍDIA</p> <p>5.1. UNIDADE INTERNA DE GRAVAÇÃO DE DVD (DVD-RW 16X), QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE DISCOS DE 80 E 120 MM DE DIÂMETRO, COM FUNCIONAMENTO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL.</p> <p>5.1.1. VELOCIDADE DE LEITURA DVD-ROM: 16X</p> <p>5.1.2. VELOCIDADE DE LEITURA CD-ROM: 48X</p> <p>5.1.3. VELOCIDADE DE LEITURA CD-RW: 32X</p> <p>5.1.4. SOFTWARE DE REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE DVD.</p> <p>5.2. DEVERÁ ACOMPANHAR O MICROCOMPUTADOR, 1(UM) LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>5.2.1. SUPORTE A LEITURA DAS SEGUINTE MÍDIAS: COMPACT FLASH TIPO I E II, IBM MICRO DRIVE, SMART MEDIA, MULTI MEDIA CARD, SD MEMORY CARD, MEMORY STICK, MEMORY STICK PRO, MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK DUO PRO, XD PICTURE CARD, MINI SD CARD, DE TAMANHO REDUZIDO MULTI MEDIA CARD.</p> <p>5.2.2. DEVERÁ VIR INSTALADO EM BAIA DE 3.5" NO GABINETE DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA EXTERNO;</p> <p>6. GABINETE</p> <p>6.1. INDICADORES LIGA/DESLIGA E "ACESSO AO DISCO RÍGIDO" NA PARTE FRONTAL DO GABINETE.</p> <p>6.2. FORMATO ATX OU BTX TORRE, COM ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS PARA GABINETE, DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE DISQUETE, DRIVE ÓPTICO E PLACAS TIPO PCI E PCIE), NÃO SERÃO ACEITO PARAFUSOS RECARTEINHADOS.</p> <p>6.3. POSSUIR SENSOR DE ABERTURA DE TAMPA DO GABINETE.</p> <p>6.4. BAIA COM ACESSO FRONTAL DE 5,25"</p>					<p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	--	--	--	---------------------------------------

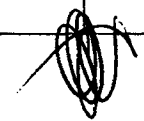
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

559
 6280-10



<p>PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ÓTICO: 2 UNIDADES.</p> <p>6.5.BAIA INTERNA DE 1/3 DE ALTURA P/ INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO DE 3,5": 2 UNIDADES.</p> <p>6.6.BAIA EXTERNA DE 3.5" P/ INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE DISQUETE: 1 UNIDADE</p> <p>6.7.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE CHAVEADA OU AUTOMÁTICA. PADRÃO ATX OU BTX, TENSÃO 100-240 V E NO MÍNIMO DE 255 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ. INTERNA, COM SUPORTE A PFC (CORREÇÃO DO FATOR DA POTENCIA) ATIVO, COM MÍNIMO DE 88% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA. E COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA-MÃE, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM, DEMAIS PERIFÉRICOS).A COMPROVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FONTE SERÁ FEITA ATRAVÉS DO SITE WWW.80PLUS.COM.</p> <p>6.8.CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DO EQUIPAMENTO (SEM O MONITOR) NÃO SUPERIOR A 125 W NA CONFIGURAÇÃO PROPOSTA.</p> <p>6.9.POSSUIR GABINETE. BEM COMO TODOS OS SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES. RESTRIÇÃO DE CERTAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS) SEM USO DE SUBSTANCIAS TAIS COMO: CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB).</p> <p>7.PLACA DE VIDEO</p> <p>7.1.INTERFACE: ON BOARD.</p> <p>7.2.MEMÓRIA DE ATE 256 MB ALOCADA DE FORMA DINÂMICA.</p> <p>7.3.RESOLUÇÃO SUPORTADA: ATÉ 1920 X 1200 @ 60 HZ.</p> <p>7.4.PADRÕES SUPORTADOS: DIRECTX 10 E OPENGL 2.0.</p> <p>7.5.CONECTOR: 1(UM) VGA E 1(UM) DISPLAYPORT. UTILIZAR O CONECTOR DISPLAYPORT PARA PROVER A SAÍDA DVI. NÃO SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DO SLOT PCIE 16X PARA PROVER O CONECTOR DVI.</p> <p>8.MONITOR</p> <p>8.1.MONITOR TFT-LCD.</p> <p>8.2.DIAGONAL VISÍVEL: 22" (MÍNIMO) WIDESCREEN.</p> <p>8.3.TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 5 MS.</p> <p>8.4.RESOLUÇÃO: 1680 X 1050 PIXELS A 60HZ.</p> <p>8.5.PIXEL PITCH (DOT PITCH): 0.282MM (MÁXIMO).</p> <p>8.6.BRILHO: 250 CD/M2 (MÍNIMO).</p> <p>8.7.MÍNIMA RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1.</p> <p>8.8.FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO DE 100 A 240 V @ 50- 60 HZ. A FONTE DEVERÁ SER INTERNA.</p> <p>8.9.CONEXÕES: 1(UM) VGA (DB-15 MACHO) E 1 (UM) DVI COM OS CABOS.</p> <p>8.10.POSSUIR FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 10CM.</p> <p>8.11.POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 INTEGRADAS QUE CONECTADAS AO MICROCOMPUTADOR FUNCIONANDO COMO UM HUB USB.</p> <p>8.12. CABO USB 2.0 DE CONEXÃO AO</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





560
6280-10
H

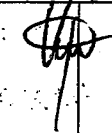
<p>MICROCOMPUTADOR INCLUSO.</p> <p>8.13. APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE O MONITOR POSSUI CONFORMIDADE COM ENERGY STAR E EPEAT GOLD.</p> <p>8.14. MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE MONITOR DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO OU EM REGIME DE OEM.</p> <p>9. MOUSE</p> <p>9.1. MOUSE ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM (BOTÃO PARA SCROLL).</p> <p>9.2. RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 400 DPI (MÍNIMO).</p> <p>9.3. INTERFACE USB 2.0.</p> <p>9.4. MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE MOUSE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO OU EM REGIME DE OEM.</p> <p>10. TECLADO</p> <p>10.1. TECLADO BRASILEIRO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS E CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA.</p> <p>10.2. MÍNIMO DE 104 TECLAS, COM TECLAS DE FUNÇÃO NO MÍNIMO DE F1 A F12 E BLOCO NUMÉRICO.</p> <p>10.3. INTERFACE USB 2.0.</p> <p>10.4. TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE TECLADOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO OU EM REGIME DE OEM.</p> <p>11. GERENCIAMENTO</p> <p>11.1. PORTAL INTERNET DO FABRICANTE PARA O EFETIVO MODELO PROPOSTO COM SUPORTE AO EQUIPAMENTO INCLUINDO A POSSIBILIDADE DO "DOWNLOAD" DO SOFTWARE DO FLASH BIOS E LINKS PARA ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS.</p> <p>11.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DE HARDWARE DO MICROCOMPUTADOR PROPOSTO, IMPLEMENTADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE (OU POR TERCEIROS, DESDE QUE DESENVOLVIDO PARA USO EXCLUSIVO), DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO.</p> <p>11.3. EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ SUPORTAR GERENCIAMENTO REMOTO NO PADRÃO DMI OU SNMP ATRAVÉS DE DRIVERS NATIVOS.</p> <p>11.4. O SOFTWARE DEVERÁ AINDA POSSUIR AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS:</p> <p>11.4.1. IDENTIFICAR, INVENTARIAR, E ADICIONAR COMPUTADORES A UM GRUPO DE TAREFAS DE GERENCIAMENTO.</p> <p>11.4.2. CONFIGURAR OU ATUALIZAR A BIOS DE VÁRIOS COMPUTADORES SIMULTANEAMENTE.</p> <p>11.4.3. POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAR A SAÚDE DOS COMPUTADORES OU DOS COMPONENTES DOS COMPUTADORES ENVIANDO LOG PARA EMAIL CADASTRADO.</p> <p>11.5. SOLUÇÃO CENTRALIZADA QUE PERMITA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA INTERFACE WEB.</p> <p>11.6. SUPORTAR O PADRÃO ASF (ALERT STANDARDS FORMAT) DEFINIDO PELO DMTF</p>						
---	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



561
6280

<p>PARA O ENVIO DE ALERTAS. 11.7.DEVERÁ POSSIBILITAR A RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS. 11.8 COMPATÍVEL COM PADRÃO DMI 2.0, COMPROVADAMENTE DESENVOLVIDO PELO DETENTOR DA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO SITE WWW.DMTF.ORG NA CATEGORIA BOARD MEMBER DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE), QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI 12.COMPATIBILIDADE 12.1 COMPATIBILIDADE DE HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL COM O PADRÃO ACPI - ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACES". 12.2.COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR EFETIVAMENTE PROPOSTO (MARCA E MODELO), COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 (COMPROVAR ATRAVÉS DO HCL – HARDWARE COMPATIBILITY LIST DA MICROSOFT) 13.SISTEMA OPERACIONAL 13.1.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 32 BITS, EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, INSTALADO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO. 13.2.SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2007 SMALL BUSINESS, EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, INSTALADO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS 1. DOCUMENTAÇÃO 1.1.A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR À SUA PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO E DE TODOS OS DISPOSITIVOS OFERTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADA ITEM DESTA ESPECIFICAÇÃO. 1.2.O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SUA PAGINA NA WEB, LINK COM "CHAT" PARA SUPORTE TÉCNICO ON LINE. 1.3.DISPONIBILIZAR EM SUA PAGINA WEB, LINK ONDE PODERÁ OBTER A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DRIVERS PARA DOWNLOAD DE: BIOS, FIRMWARE E PLACA DE REDE, ETC. 2. CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES 2.1. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE: 2.1.1.CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, DIRECIONADA AO CIAAR - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA. CREDENCIANDO A PROPONENTE A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS E SENDO SOLIDÁRIO COM O PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO. 2.2. DECLARAÇÃO DA LICITANTE: 2.2.1.O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO. 2.3.- CERTIFICAÇÃO PPB - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO - PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.077, DE 30/12/2004. 2.3.1. O EQUIPAMENTO (MICROCOMPUTADOR) DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABAIXO E DEVERÃO SER APRESENTADOS COMPROVANTES NA PROPOSTA:</p>						
---	--	--	--	--	--	---

562

6280-10

<p>2.3.2. COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM A NORMA FCC (FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION - USA) PART 15 SOBRE AS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS POR ONDAS DE RADIO FREQUÊNCIA.</p> <p>2.3.3. COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM A NORMA UL; COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM A NORMA CE (EN/IEC/CISPR); SAFETY, HEALTH, ENVIRONMENT AND CONSUMER PROTECTION (SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO USUÁRIO).</p> <p>2.3.4. COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950.</p> <p>2.3.5. ENERGY STAR 5.0 COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV.</p> <p>2.3.5. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO IEEE 1680 (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL - EPEAT) GOLD. COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA DO SITE HTTP://WWW.EPEAT.NET</p> <p>3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>3.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITA ASSISTÊNCIA TERCEIRIZADA, "ON-SITE" NO CIAAR - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), COM ATENDIMENTO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS E SOLUÇÃO EM ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 738.000,00

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o CIAAR
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços (ou bens registrados), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 11.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:
 - 13.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12 do Decreto 3.931/01; ou
 - 13.2. Aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão

564
6280 10
gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

14. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

15. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

16. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

17. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

20. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

21. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

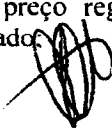
CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO


22. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

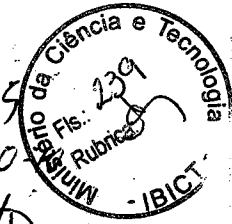
22.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.







- 22.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 22.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
23. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
24. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS

25. A contratação com o prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 25.1. As condições de fornecimento de bens constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
26. O órgão convocará o prestador de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 15 dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 26.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
27. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 27.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital
28. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
29. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
30. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

32. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo da data da assinatura ou retirada do instrumento até 31 de dezembro do exercício orçamentário do termo inicial, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

33. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

34. A Contratada obriga-se a:

34.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, acompanhado, obrigatoriamente, da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

34.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

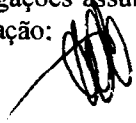
34.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;


34.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

34.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

34.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

34.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



566
6280-10




34.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

34.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

34.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. A Contratante obriga-se a:

35.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

35.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

35.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

35.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

36. Os bens serão recebidos na forma da Seção XXXIII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

37. O pagamento dar-se-á na forma da Seção XXXVI do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

38. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

39. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 568
6200-10
40. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

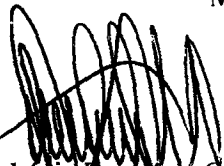
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


41. A apuração de sanções e a aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção XXXVIII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

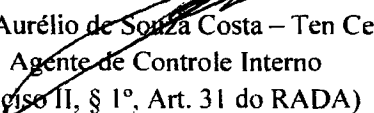
42. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
43. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/CIAAR/2010 e a proposta da empresa.
44. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
45. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Município de Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.


Vander Lúcio Roberto - Cel Int
Ordenador de Despesas
P/Del. BI 51/2010


Jorgito da Silva Paiva
Representante da Empresa

TECH INFORMÁTICA
Jorgito Paiva
Tel.: (61) 3340-2800


Marco Aurélio de Souza Costa - Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
(inciso II, § 1º, Art. 31 do RADA)


Testemunha da Empresa
ADELIA MAGALHÃES LINS DA SILVA

Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Avenida Santa Rosa, 10 – Aeroporto
Belo Horizonte MG - CEP 31270-750
Tel: (31) 4009-5000 / Fax: (31) 4009-5002 / e-mail: ciaar@ciaar.aer.mil.br

Ofício nº 176/SLIC/25864

Protocolo COMAER nº 67530.006280/2010-22

Belo Horizonte, 8 de dezembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
REGINALDO DE ARAUJO SILVA
Coordenador de Administração
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
SAS, Quadra 05, Lt 06, Bc H, 3º Andar
CEP: 70.070-912 - Brasília - DF

Assunto: Autorização para adesão ao Registro de Preços nº 15/CIAAR/2010.

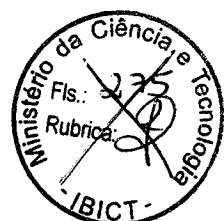
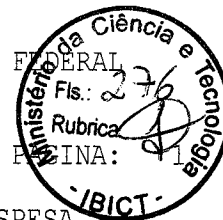
Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao ofício COAD Nº 39/2011, venho através deste autorizar a utilização da Ata de Registro de preços nº 15/CIAAR/2010 para aquisição dos itens registrados no Pregão Eletrônico nº 53/CIAAR/2010.
2. Ressalto que fica a cargo do Órgão solicitante da participação extraordinária a anuência junto aos fornecedores registrados e que qualquer solicitação de documentação a respeito poderá ser feita por Ofício ou através dos e-mails slic@ciaar.aer.mil.br e slic_ciaar@hotmail.com.
3. Outrossim, solicito, para fins de controle, que esse Órgão envie a este Centro as notas de empenhos dos materiais adquiridos através desta adesão.

Atenciosamente,

Brig Ar JOSÉ MAGNO RESENDE DE ARAUJO
Comandante do CIAAR
Vander Lucio Roberto - Cel. In.
Ordenador de Despesas
P/ Del Bol

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 14Dez11 NUMERO: 2011NE800230 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 240121/00001 - INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ : 04082993/0001-49 FONE: 3217-6150 3217-6495 / 3317-8166
ENDERECO : SAS Q.05 BL.'H" LOTE 06
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-914

CREDOR : 02104469/0001-04 - HIGH TECH INFORMATICA LTDA ME
ENDERECO : SCLRN BLOCO B, N° 716 - LOJA 37 - ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70770-730
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) MICROCOMPUTADORES. PROC ORIGEM: 05000532010

CLASS : 1 24101 19573046141320001 021585 0100000000 449052 240121 41320001002
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
CATEGORIA: INCISO: PROCESSO: 67530006280201022
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 369.000,00
TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO


ND: 449052 SUBITEM: 35 -EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 3.690,00
VALOR DO SEQ. : 369.000,00

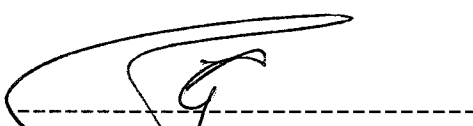
100,00000 UNIDADE
COMPUTADOR

Conforme Anexo I-Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico 53/CIAAR/2010

MARCA: DELL ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000066338

T O T A L : 369.000,00


EMIR JOSE SUAIDEN
ORDENADOR


GILBERTO DOMINGOS CARMO
GESTOR FINANCEIRO



*** RELAT. DE ENVIO ***

DATA/HORA : 12/22/11 10:16:03
NOME: DMAP

----->>>
* ID REMOTO 34905100
* PÁGS TX ----->> 02
* HORA DE INÍCIO ----->> 10:14:27AM
* HORA DE FIM ----->> 10:16:03AM
* RESULTADO ----->> OK



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H - 3º Andar | Cep: 70070-912 - Brasília / DF
Telefone: +55 61 3217 6320/6352 | Fax: +55 61 3217 6499 - licitacoes@ibict.br

OFÍCIO COAD N.º 041/2011

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2011.

Ao
Cel Int VANDER LUCIO ROBERTO
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONAUTICA
Ordenador de Despesas
Fone: (31) 4009-5015
Fax: (31) 4009-5107

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 176/SLIC/25864, estamos encaminhando cópia da nota de empenho referente à adesão à Ata de Registro de Preços **053/CIAAR/2010**, 100 (cem) unidades do item 01, cujo objeto é fornecimento de microcomputadores Dell, modelo optiplex 990, registrado em nome da empresa High Tech Informática Ltda - Cnpj 02.104.469/0001-04.

Atenciosamente,


REGINALDO DE ARAUJO SILVA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
FAX: (61) 3217-6499